



**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO –
SABESP**

**COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80**

FATO RELEVANTE

REAJUSTE TARIFÁRIO

Nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP vem a público informar que, de acordo com o Artigo nº. 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 41.446 de 16 de Dezembro de 1996, as tarifas de serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos serão reajustadas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA} \times \text{IrA}) + (\text{VPB} \times \text{IrB})}{\text{R}}$$

Na qual:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

VPA = Valor da Parcela A: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2005 e junho de 2006 relativos aos custos e despesas com: energia elétrica; materiais de tratamento; Impostos e Taxas Federais – incluindo a CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira e a Cofins/Pasep apurada sobre as receitas; Impostos e Taxas Estaduais; Impostos e Taxas Municipais;

IrA = Índice de reajuste da parcela A: corresponde à variação anual da razão entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2005 e junho de 2006, divididos pelo volume faturado acumulado em igual período, em comparação com a razão calculada entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2004 e junho de 2005, divididos pelo volume faturado acumulado em igual período;

VPB = Valor da Parcela B: obtido pela diferença entre a Receita Operacional Bruta acumulada entre julho de 2005 e junho de 2006, e o Valor da Parcela A para igual período;

IrB = Índice de Reajuste da parcela B: corresponde ao percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de agosto de 2005 a julho de 2006;
R = Receita Operacional Bruta: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2005 e junho de 2006, provenientes das receitas operacionais diretas e indiretas dos serviços prestados de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Considera-se como fonte de dados para o cálculo de reajuste tarifário as informações oficiais da SABESP, em especial as Demonstrações Financeiras publicadas periodicamente (DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas e ITR – Informações Trimestrais).

O resultado da aplicação da fórmula implicaria em reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) nas tarifas de serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos.

Em 2005 a administração da Sabesp decidiu não repassar de forma integral o aumento da COFINS/PASEP, aplicando-o em duas parcelas, sendo que a primeira parcela foi incorporada em 31 de agosto de 2005 e a outra parcela de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento), está sendo acumulada ao reajuste tarifário deste ano.

Desta forma as tarifas de serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos serão reajustadas em 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), a vigorar a partir de 31 de agosto de 2006.

O detalhamento da aplicação do reajuste será disponibilizado no site da Sabesp www.sabesp.com.br, bem como em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de agosto de 2006.

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



SECRETARIA DE ENERGIA,
RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO